



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Decreto n.º 582, de 3 de Janeiro de 2012.

Fixa a data de vencimento da taxa de licença para funcionamento/Alvará, e dá outras providencias.

O Senhor José Alcir Paulino, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 315 da Lei Complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e a arrecadação da taxa de Licença para Funcionamento/Alvará e Taxa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

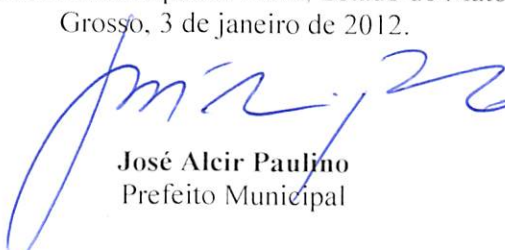
Art. 2º. O contribuinte pagará em parcela única com vencimento em 29 de Fevereiro de 2012.


Art. 3º. O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juro de mora e correção, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 3 de janeiro de 2012.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

RECEBI EM 03/01/12

Sandra Calmon R. Camargo
Resp. p/ Publ. Matéria Mural PMJU/MT
Portaria nº 025/2009 de 02/01/2009